



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROCESSO Nº 04/2018

A Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que será regido pela [Lei Federal nº 10.520/2002](#), aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a [Lei Federal nº 8.666/1993](#) e alterações, a [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e o [Decreto Legislativo Municipal nº 24/2013](#), consoantes condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até as **09h00min do dia 19 de dezembro de 2018** receberá o **protocolo dos envelopes** na recepção da Câmara, e que às **09h30min do dia 19 de dezembro de 2018**, no plenário da Câmara Municipal de Itapoá, com a condução do Pregoeiro Oficial da Câmara Sr. Francisco Xavier Soares Filho e a equipe de apoio, conforme nomeação definida na [Portaria nº 54/2018](#), realizar-se-á a **abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 04/2018**, inicialmente com a abertura dos envelopes devidamente protocolados, em conjunto com o credenciamento, indispensável para a participação no certame para a **Contratação de empresa(s) para fornecimento de 32 (trinta e dois) Notebooks, 1 (um) Computador Desktop, 1 (um) Projetor Multimídia, 4 (quatro) Nobreaks e 5 (cinco) Discos Rígidos (HD)**, para reaparelhamento e informatização da Câmara Municipal de Itapoá-SC, esta localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, e conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital do Pregão Presencial nº 04/2018. O Edital estará disponível do site www.camaraitapoa.sc.gov.br, no banner “[Licitações](#)”, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou poderá ser obtido diretamente na Recepção da Câmara Municipal de Itapoá, das 08 h às 14 h, de segunda a sexta-feira.

Itapoá, 06 de dezembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA
Câmara Municipal de Itapoá-SC
Presidente da Mesa Diretora



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

PROCESSO Nº 04/2018

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de 32 (trinta e dois) Notebooks, 1 (um) Computador Desktop, 1 (um) Projetor Multimídia, 4 (quatro) Nobreaks e 5 (cinco) Discos Rígidos (HD), para reaparelhamento e informatização da Câmara Municipal de Itapoá-SC, esta localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, e conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital do Pregão Presencial nº 04/2018.

Sumário

1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA.....	4
2. DO PEDIDO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
5. DO CREDENCIAMENTO.....	7
6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	9
7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	14
8. DA SESSÃO DO PREGÃO.....	15
9. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA.....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	19
11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.....	20
12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO.....	22
14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
16. DOS ANEXOS - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:.....	25
ANEXO I - CREDENCIAMENTO.....	26
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	27
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	28
ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET.....	29
ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS.....	30
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	50
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	55



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data Abertura: 19/12/2018.

Horas: 09h30min.

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – PLENÁRIO

A Câmara Municipal de Itapoá, CNPJ nº 00.484.829/0001-07, no uso de suas atribuições legais prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39, inciso XXVIII do Regimento Interno, e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, com observância no disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Legislativo nº 24, de 20 de março de 2013, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, Sr. **FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO**, designado pela Portaria nº 54, de 04 de junho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, destinada ao recebimento de propostas para **Contratação de empresa(s) para fornecimento de 32 (trinta e dois) Notebooks, 1 (um) Computador Desktop, 1 (um) Projetor Multimídia, 4 (quatro) Nobreaks e 5 (cinco) Discos Rígidos (HD), para reaparelhamento e informatização da Câmara Municipal de Itapoá-SC, esta localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, e conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital do Pregão Presencial nº 04/2018.**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, da Constituição Federal de 1988.



1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Contratação de empresa(s) para fornecimento de 32 (trinta e dois) Notebooks, 1 (um) Computador Desktop, 1 (um) Projetor Multimídia, 4 (quatro) Nobreaks e 5 (cinco) Discos Rígidos (HD), para reaparelhamento e informatização da Câmara Municipal de Itapoá-SC, esta localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, e conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital do Pregão Presencial nº 04/2018.

1.2. Informações sobre especificações técnicas disponíveis para averiguação: E-mail francisco@camaraitapoa.sc.gov.br ou Recepção da Câmara Municipal de Itapoá, das **08 h às 14 h**.

1.3. É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelo site: www.camaraitapoa.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, até a data de divulgação do resultado da sessão pública, vedando-se a alegação de desconhecimento de publicações pertinentes.

1.4. A Sessão Pública deste Pregão ocorrerá no **Plenário** da Câmara Municipal de Itapoá, localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, em Itapoá (SC), nas seguintes datas e horários:

1.4.1. Impreterivelmente até as **09h00min do dia 19 de dezembro de 2018**, para **recebimento e protocolo** na Recepção da Câmara Municipal de Itapoá, dos **envelopes nº 01** (Proposta de Preços / Termo de Referência / Planilha de Custos e Formação de Preços para os Serviços) e **nº 02** (Documentos de Habilitação).

1.4.2. Às **09h30min do dia 19 de dezembro de 2018**, exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.

1.5. **Os dois envelopes** com os documentos deverão ser **entregues e protocolados** na Recepção da Câmara Municipal de Itapoá na data e horário definidos no item 1.4.1.

1.5.1 A entrega e protocolo poderá ser feita pessoalmente ou remetido por qualquer outro meio desde que respeitado as definições do item 1.4.1, e a Câmara Municipal de Itapoá não se responsabiliza por qualquer problema que possa ocasionar a entrega dos envelopes fora do prazo.



1.5.2 O não cumprimento do item 1.4.1 resultará na desclassificação para o presente certame, ressalvados os casos analisados pelo pregoeiro que possam ampliar a concorrência e melhorar os preços oferecidos para a Câmara Municipal de Itapoá.

1.6. O Edital poderá ser retirado através do site www.camaraitapoa.sc.gov.br, banner “Licitação”, e o extrato do edital na imprensa oficial do Município, através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Recepção da Câmara Municipal de Itapoá das 08h às 14h.

2. DO PEDIDO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto licitado pela Câmara Municipal de Itapoá, e não poderá estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para remessa do objeto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte inerentes ao objeto do presente processo licitatório, onde a entrega deverá se dar no prédio sede da Câmara Municipal de Itapoá.

2.2. A entrega do objeto dar-se-á após a assinatura do contrato e da ordem entrega emitida pelo Setor de Informática e Tecnologia em até 10 (dez) dias corridos.

2.2.1 O contrato terá início imediato à assinatura, e término condicionado ao término do(s) serviço(s) contratado(s), com prazo para a execução total do serviço de no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, e com prazo máximo de execução até o dia 31/12/2018.

2.3 A Contratante poderá determinar a substituição do objeto devido a danos causados pelo transporte, defeitos de fabricação, má fé do fornecedor, qualquer fato que comprometa a integridade do produto, ou desatendimento às especificações técnicas contratuais, desde que devidamente comprovados, devendo ser substituído em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

2.3.1 A contratada obriga-se a dar a **garantia de 12 meses** para defeitos de fabricação dos equipamentos.

2.3.2 Caso os equipamentos fornecidos não atendam às especificações estipuladas neste Edital, no Termo de Referência, no respectivo Contrato, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA(O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificará a



CONTRATADA a sanar o problema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.4 Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: transporte, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.

2.5 A Câmara Municipal de Itapoá não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente licitação, conforme observância do art.17, §1º, LC nº 101/2000, foi devidamente bloqueada, conforme Reserva de Dotação nº 76/2018, e está prevista no orçamento do Poder Legislativo de Itapoá, especificamente na Lei nº 754/2017 – LOA e Lei nº 717/2017 – LDO, na dotação 010310001.2001 (Manutenção da Câmara Municipal), dotação nº 34490 Aplicações Diretas FR 10000 - 344905235 (Equipamentos de Processamento de Dados), no montante de R\$ 120.332,44 (cento e vinte mil trezentos e trinta e dois reais com quarenta e quatro centavos).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas com ramo de atividade pertinente ao seu objeto, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Câmara Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação nesta licitação, de empresa:

4.4.1. Suspensa ou impedida de licitar com a Administração Pública;

4.4.2. Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;



4.4.3. Que estiverem em regime de falência;

4.4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

4.4.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.5. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 Se a empresa licitante for representada por seu proprietário, deverá apresentar documento com cópia autenticada (**NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO**), que comprove tal condição, dispensando-se a apresentação do documento de credenciamento (**Anexo I**).

5.1.2 Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo definido no **ANEXO I** deste edital, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.1.3 A procuração pública em documento original ou cópia autenticada com amplos poderes, ou com poderes, no mínimo, iguais ao do **ANEXO I** (Credenciamento), dispensa a apresentação do referido anexo.

5.2 Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoa/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



5.2.1 Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.3 O proponente/representante também deverá apresentar Declaração de Habilitação, na forma do **ANEXO II** e Declaração de superveniência de fato impeditivo, na forma do **ANEXO III**.

5.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) acompanhado da **Certidão da Junta Comercial** que comprove a situação, para que exerçam os direitos do enquadramento empresarial pertinente, conforme modelo **ANEXO IX**.

5.3.2 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame (Art. 43 § 1º), terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação (Art. 42 § 2º), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

5.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5 Será **desconsiderado** o documento de credenciamento **remetido dentro dos envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”**.

5.5.1. A licitante que **não se fizer representar na Sessão Pública do pregão** deverá entregar na forma estabelecida, sob pena de não aceitação da proposta, toda documentação solicitada neste Edital, com exceção do Credenciamento (**Anexo I**), com obrigatoriedade de apresentar em um **3º (terceiro) envelope** com a Declaração de Habilitação, na forma do **Anexo II**, e Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, na forma do **Anexo III**, sob



pena de inabilitação.

5.6 A documentação descrita nos subitens 5.1 ao 5.3, ficará retida para composição do processo licitatório.

5.7 Documentos matriz/filial: Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e se a responsável for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

5.7.1. Os documentos que constarem expressamente serem válidos para todos os estabelecimentos - matriz e filiais - serão aceitos pelo Pregoeiro, independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

5.8 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos para serem credenciados na Sessão Pública do Pregão, com observância dos itens 5.1 ao 5.7, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata da sessão pública, e praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.

5.9 A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ficando tácita sua concordância com os registros lançados na Ata.

5.10 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes, mesmo com envelopes protocolados no prazo.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar os dois envelopes, devidamente fechados e identificados, até as **09h00min do dia 19 de dezembro de 2018** diretamente no Protocolo da Recepção da Câmara Municipal de Itapoá, ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo a Câmara Municipal de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo.

6.1.1 Os envelopes devem conter as seguintes identificações na parte externa e frontal dos envelopes, conforme segue:



ENVELOPE 1: PREGÃO Presencial nº 04/2018 – Processo nº 04/2018

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de 32 (trinta e dois) Notebooks, 1 (um) Computador Desktop, 1 (um) Projetor Multimídia, 4 (quatro) Nobreaks e 5 (cinco) Discos Rígidos (HD), para reaparelhamento e informatização da Câmara Municipal de Itapoá-SC, esta localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, e conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital do Pregão Presencial nº 04/2018, da Câmara Municipal de Itapoá-SC.

Razão Social da licitante: _____

CNPJ/MF: _____

ENVELOPE 2: PREGÃO Presencial nº 04/2018 – Processo nº 04/2018

HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de 32 (trinta e dois) Notebooks, 1 (um) Computador Desktop, 1 (um) Projetor Multimídia, 4 (quatro) Nobreaks e 5 (cinco) Discos Rígidos (HD), para reaparelhamento e informatização da Câmara Municipal de Itapoá-SC, esta localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, e conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital do Pregão Presencial nº 04/2018, da Câmara de Itapoá-SC.

Razão Social da licitante: _____

Endereço completo: _____

CNPJ/MF: _____



6.2. No **ENVELOPE 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”**, a empresa licitante deverá apresentar o **Anexo V** (Proposta de Preço) devidamente preenchido, e com observância das especificações do **Anexo VI** (Termo de Referência).

6.3. O **Anexo V** (Proposta de Preço) deverá:

a) Contemplar o valor unitário inicial do item em que a licitante participe, utilizando o modelo do anexo ou reproduzindo-o com fidelidade e com preenchimento dos dados por datilografia, impresso via microcomputador, ou manuscrito redigido com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante, contendo, em obediência à Lei Federal nº 9.069/95, os preços em moeda corrente nacional utilizando duas casas decimais, sendo permitido até quatro casas decimais quando o valor do lance inicial for inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

b) No preço ofertado deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste Edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

c) Quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.

d) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

- Erro na transcrição do serviço: a redação será corrigida, mantendo-se o preço do item e a quantidade;

- Erros de transcrição da quantidade prevista no item: o valor da quantidade será corrigido, mantendo-se o preço unitário do item e a descrição do serviço.

6.4. Preferencialmente, recomenda-se a utilização dos modelos nos moldes do **Anexo V** deste Edital, para facilitar a análise das informações.

6.5. No **ENVELOPE 2, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** a licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.

6.6. A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados no documento por qualquer processo de cópia, desde que autenticada via Cartório ou na Câmara Municipal de Itapoá (por funcionário credenciado), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial (**NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO**):

6.6.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Pela empresa comercial o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores, ou a consolidação se houver;
- b) Pela sociedade civil a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
- c) Pela sociedade anônima a ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
- d) As firmas individuais o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.
- e) Observação: As empresas que apresentarem o Contrato social, Estatuto, Ata de Assembleia, Registro ou Declaração de Firma individual, cédula de identidade e CPF, no ato do credenciamento ficam dispensados nesta fase.

6.6.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Comprovação de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;
- e) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoa/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). A obtenção dessa certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e nos demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

6.6.3. Documentação relativa à qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, da sede da licitante;

6.6.4. Documentação relativa à Regularidade Jurídica:

a) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.7. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor, e todas as alterações se houver, ou contrato consolidado, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.9. Documentos apresentados com a **validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante**, e as **certidões emitidas sem prazo de validade** expresso, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura do Pregão.

6.10. O documento extraído via Internet, deverá ser apresentado no original, e será



conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.

6.11. Se a documentação de habilitação, da licitante vencedora do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, e se ficar evidenciado má-fé, a empresa poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (**Anexo II**) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame na fase de credenciamento.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Arts. 42 e 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações)

7.1.1. Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista**, é assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa (§ 1º, do Art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006)

7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal nº 123/2006)



7.3. Na modalidade “Pregão” entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.

7.3.1. Para efeito do disposto no item 7.2., caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.3. O disposto neste item 7.3 será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Na data e horário designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, anunciará as empresas que apresentaram os envelopes nº 1 (Proposta de Preços / Termo de Referência / Planilha de Custos e Formação de Preços), e nº 2 (Documentos de habilitação) e dará início à fase de verificação dos documentos, inabilitando as empresas que as apresentarem divergente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



do solicitado.

8.2. A proposta de preço (**Anexo V e VI – Proposta de Preços / Termo de Referência**), após abertura do certame, é considerada imutável não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações, com exceção do previsto no item 6.3 “d”. Será feita a devida conferência e análise da sua conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, sendo estas, na sequência, rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas.

8.3. Na análise das propostas de preços, será desclassificada a empresa que:

8.3.1. A tiver elaborado em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

8.3.2. Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

8.3.3. Apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem, baseada na proposta das demais licitantes.

8.4. A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão na fase de lances verbais.

8.5. Definido a relação das licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal destas, lançando em ata.

8.6. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por item.

8.7. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.8. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.7, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. (Inc. IX, art. 4º, da Lei 10.520/2002).

8.9. Na ocorrência de empate no valor ofertado, a ordem de lances será definida através de sorteio.

8.10. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa por



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoa/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.11. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.12. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro, quando a seu critério julgar necessário, determinar o valor mínimo aceitável de redução dos lances, de forma a evitar lances de valores ínfimos que implicariam demasiado tempo para definição do licitante vencedor.

8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço para efeito de ordenação das propostas.

8.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro aplicará as disposições legais previstas às microempresas e empresas de pequeno porte, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado, estimando-se este por meio do custo médio obtido com os orçamentos previamente realizados para compor o preço médio.

8.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com as licitantes vencedoras objetivando melhor preço.

8.17. Se, na negociação não for obtido preço compatível com o praticado no mercado, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada vencedora e, após encerramento do certame o Pregoeiro consultará o titular do Setor responsável pela licitação, para que se manifeste formal e motivadamente sobre a adjudicação do item, pelo Pregoeiro que, em conjunto com a Equipe de Apoio, registrará a aceitação do item em nova ata.

8.18. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas inclusive na fase de amostras, o Pregoeiro poderá fixar prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, eliminando-se as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

8.19. Não poderá haver desistência ou alteração de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções cabíveis.

8.20. Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta



escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.21. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado a “*posteriori*” o item, em documento próprio, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos sobre a sessão pública que porventura sejam impetrados, e cumprimento das condições habilitatórias.

8.22. O Pregoeiro, sempre que julgar necessário negociará diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

8.23. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, por razões fundamentadas, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato as empresas licitantes presentes e credenciadas no certame, e será lavrada ata, a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.23.1 A Sessão Pública será gravada e todas as manifestações dos licitantes e do Pregoeiro serão registrados através de um arquivo de áudio e vídeo, em que ficará armazenado no servidor de gravação da Câmara Municipal de Itapoa.

8.24. Encerrada a fase de lances, amostras e de habilitação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo documentos das licitantes inabilitadas ficarão de posse da licitadora, que os devolverá após consecução do processo licitatório ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8.25. O resultado final do certame será disponibilizado no site www.camaraitapoa.sc.gov.br e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

9. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após o Pregoeiro abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de atos do Pregoeiro, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser apresentado em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal, sob protocolo no Setor de protocolo da Câmara Municipal de Itapoá, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicado os itens não recorridos.

9.3. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, comunicando a empresa que recorreu, ou, se procedente o recurso o Pregoeiro e a Equipe de Apoio providenciarão as correções necessárias através de nova ata, comunicando as empresas envolvidas na solução.

9.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às empresas interessadas, através de publicação na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.camaraitapoa.sc.gov.br, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

9.5. A homologação da presente licitação compete ao Presidente da Câmara Municipal de Itapoá.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição nos prazos previstos em lei.

10.2. Pedido de impugnação ao Edital deverá ser em original e formal, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e protocolado no Setor de protocolo da Câmara Municipal de Itapoá e endereçado ao Pregoeiro em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Se



remetido via postal, com AR, deverá obedecer ao mesmo prazo. Poderá ser ignorado pedido de impugnação que não atenda ao prazo legal, ou que se fizer via fax, e-mail ou outros meios.

10.3. Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado “errata” do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do Anexo V.

10.4. A solução do pedido de impugnação será comunicada ao requerente através de publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal de Itapoá, site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.camaraitapoa.sc.gov.br, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

11.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de vigência do Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório.

11.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11.3. Homologada a licitação e assinado o Contrato Administrativo, a Adjudicatária fará o início da prestação de serviço conforme solicitado por pessoa credenciada, acompanhado da Nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto.

11.4. O prazo de pagamento será de até 7 (sete) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal eletrônica pelo fiscal do contrato.

11.5. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.6. Para efeito de emissão da nota fiscal eletrônica, esta deverá ser emitida em nome da “Câmara Municipal de Itapoá”, Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte,



Itapoá (SC), C.N.P.J. N° 00.484.829/0001-07, constando no corpo da nota a expressão “Pregão 04/2018 – Processo n° 04/2018 – Contratação de empresa(s) para fornecimento de 32 (trinta e dois) Notebooks, 1 (um) Computador Desktop, 1 (um) Projetor Multimídia, 4 (quatro) Nobreaks e 5 (cinco) Discos Rígidos (HD), para reaparelhamento e informatização da Câmara Municipal de Itapoá-SC, esta localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, e conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital do Pregão Presencial nº 04/2018. do Pregão Presencial nº 04/2018.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a Adjudicatária não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Câmara Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Município de Itapoá e, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

12.3. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.

12.4. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.5. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos,



sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

12.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Câmara Municipal de Itapoá.

12.7. Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o contrato, na forma do **Anexo VII**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

13.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou se recusar a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”.

13.2.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

13.3. Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato iniciará na data de assinatura, e o seu término está condicionado no prazo máximo do dia 31/12/2018, ou mediante o fornecimento dos equipamentos de informática licitados e que foram aceitos pelo fiscal do contrato.

14.2. A licitante vencedora deverá manter, na vigência do Contrato Administrativo, as



mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Câmara Municipal de Itapoá, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Empresas licitantes que retirarem o Edital** através do site www.camaraitapoa.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, podem enviar o Anexo IV para o e-mail do Pregoeiro, contato francisco@camaraitapoa.sc.gov.br, mas não há obrigatoriedade desse procedimento.

15.2. Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei no 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.

15.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.

15.5. Fica assegurado à Câmara Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.

15.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução do contrato, sem expressa anuência da Câmara Municipal de Itapoá e, em sendo autorizado



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Câmara Municipal de Itapoá, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.11. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Itapoá.

15.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.12.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.13. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.14. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação



do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito e através do Protocolo oficial da Câmara Municipal de Itapoá, no endereço: Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, em Itapoá (SC), ou pelo e-mail protocolo@camaraitapoa.sc.gov.br, com cópia para o e-mail francisco@camaraitapoa.sc.gov.br.

15.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o do município de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

16. DOS ANEXOS - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- 16.1. Anexo I – Credenciamento;
- 16.2. Anexo II - Declaração de Habilitação;
- 16.3. Anexo III – Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo;
- 16.4. Anexo IV – Recibo de Retirada do Edital (via Internet);
- 16.5. Anexo V – Proposta de Preços;
- 16.6. Anexo VI – Termo de Referência;
- 16.7. Anexo VII – Minuta do Contrato; e
- 16.8. Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Itapoá, 06 de dezembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO STOKLOSA PRESIDENTE DA MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ	
SYBELLE LEICHSENRING SECRETÁRIA GERAL	FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO PREGOEIRO



ANEXO I - CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115

Itapoá (SC)

CREDENCIAMENTO

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Na qualidade de responsável legal pela empresa acima qualificada credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade com RG nº _____ e inscrito no C.P.F. sob nº _____ a nos representar no PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018 – PROCESSO N° 04/2018 destinado à **Contratação de empresa(s) para fornecimento de 32 (trinta e dois) Notebooks, 1 (um) Computador Desktop, 1 (um) Projetor Multimídia, 4 (quatro) Nobreaks e 5 (cinco) Discos Rígidos (HD), para reaparelhamento e informatização da Câmara Municipal de Itapoá-SC, esta localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, e conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital do Pregão Presencial nº 04/2018.**, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer de decisões do Pregoeiro, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do certame, e praticar demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2018

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115

Itapoá (SC)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

A empresa acima qualificada **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do **Pregão Presencial nº 04/2018 – Processo nº 04/2018, DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Câmara Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115

Itapoá (SC)

Ref. Pregão Presencial nº 04/2018, Processo nº 04/2018 - **Contratação de empresa(s) para fornecimento de 32 (trinta e dois) Notebooks, 1 (um) Computador Desktop, 1 (um) Projetor Multimídia, 4 (quatro) Nobreaks e 5 (cinco) Discos Rígidos (HD), para reaparelhamento e informatização da Câmara Municipal de Itapoá-SC, esta localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, e conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital do Pregão Presencial nº 04/2018.**

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

DECLARAMOS não haver superveniência impeditiva, e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo Responsável Técnico Administrador e pelo Representante legal da licitante.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

À

Câmara Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115

Itapoá (SC)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Informamos haver interesse em participar do Pregão Presencial nº 04/2018 – Processo nº 04/2018, e para tanto, registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pelo Pregoeiro:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ - _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

C.N.P.J./MF: _____ TELEFONE: () _____ - _____

FAX: _____ - _____ E-MAIL: _____

Pessoa para contato: _____

_____, ____ de _____ de 2018.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

(remeter e-mail para francisco@camaraitapoa.sc.gov.br, das 08h às 14h).



ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 04/2018 - Processo nº 04/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC		
DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018	PROCESSO Nº 04/2018	
MODALIDADE: PRESENCIAL	ABERTURA: 19/12/2018	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	HORA: 09h30min	
PROPONENTE:		
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	E-MAIL:	
CIDADE:	UF:	
FONE:	FAX:	
Banco para receber crédito:	Conta Corrente:	Agência:
Representante legal/procurador:	CPF/MF Nº:	CI. RG. Nº:

1. OBJETO E LOCAL: Contratação de empresa(s) para fornecimento de 32 (trinta e dois) Notebooks, 1 (um) Computador Desktop, 1 (um) Projetor Multimídia, 4 (quatro) Nobreaks e 5 (cinco) Discos Rígidos (HD), para reaparelhamento e informatização da Câmara Municipal de Itapoá-SC, esta localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, e conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital do Pregão Presencial nº 04/2018.

2. DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE E PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO DOS APARELHOS	Qnt	Preço Unitário Máximo por Item	Preço Total Máximo por Item
01	Notebook com processador Intel Core i7 da 7ª geração (ou superior), velocidade do processador 2,7 GHz (ou superior), Memória Cache 4MB (ou superior), Sistema Operacional Linux, Placa de Vídeo On-Board, Memória Primária RAM de 8GB (ou superior), Memória Secundária HD de 1 TB (ou superior), tamanho de tela de 15,6", Resolução de Tela em HD e antirreflexiva, teclado numérico, Bluetooth, Wi-Fi, Entradas de Cartão de Memória e de HDMI, quantidade de 3 (três) entradas USB, sendo pelo menos 1 (uma) entrada USB 3.1, fonte com tensão de entrada 100 – 240V e cores do equipamento no preto ou cinza.	32	R\$ _____	R\$ _____



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoa/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



02	Computador Desktop com processador Intel Core i7 7700 da 7ª geração (ou superior) e cache de 8MB (ou superior) e com frequência de operação em 3.6GHz (ou superior), Placa Mãe PRIME B250-PRO (ou compatível), gabinete adequado para refrigeração do equipamento e com water cooler, Memória Primária RAM de 32GB DDR4, Placa de Vídeo GeForce GTX 1070 (ou superior) com Memória de 8GB GDDR5 256Bits (ou superior), Memória Secundária com SSD 500GB 2.5" SATA III, Fonte com 600 Watts (ou superior) com tensão de entrada 100 – 240V, e SO Linux ou Windows.	1	R\$ _____	R\$ _____
03	Projektor Multimidia com 5500 Lumens (ou superior), Resolução XGA (ou superior), Auto Screen Fit, conectividade com HDMI, LAN e Wireless, sendo este tipo para conexão por notebook e celulares com Android, transmissão de conteúdo em 1080p, sistema de projeção com 3LCD com tecnologia de 3 chips, método de projeção com montagem dianteira, traseira ou teto, tipo de lâmpada 300 W UHE, distância projetada 30' - 300', relação de contraste de até 15,000 : 1, Distância Focal : 18.2 - 29.2 mm, Distância de operação : 26,2 ft (8 m) e voltagem de entrada 100 – 240 V.	1	R\$ _____	R\$ _____
04	Nobreak potência de 1200VA (ou superior), com funções de filtro de linha, estabilizador e no-break, com 6 (seis) ou mais tomadas, recurso de segurança contra surtos de tensão, inversor em subtensão ou sobretensão, segurança contra curto-circuito, com porta-fusível, alarme sonoro, autoteste dos circuitos, autodiagnóstico de bateria, liga sem conectar na rede elétrica e com tensão de entrada de 100 – 240 V (Bivolt).	4	R\$ _____	R\$ _____
05	Hard Disk (Memória Secundária) com capacidade de 4TB, Interface SATA, Classe de RPM de 7200RPM (ou superior), Cache de 64MB (ou superior), compatível para uso em computadores.	4	R\$ _____	R\$ _____
Total dos 05 (cinco) itens:				R\$ _____

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo, no Termo de Referência (ANEXO VI) e da Minuta Contratual (ANEXO VII), bem como declaro plena ciência que esta licitação está condicionada ao



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



preço máximo para cada item, conforme definido no Termo de Referência (ANEXO VI).

_____, ____ de ____ de 2018.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. PRELIMINAR:

1.1 A presente licitação é do tipo PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR ITEM, e os equipamentos objeto deste Edital deverão ser entregue na sede da Câmara Municipal de Itapoa, localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte, município de Itapoa-SC, com o preço do já incluso no valor da proposta de preços.

2. DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de informática, para reaparelhamento do Poder Legislativo de Itapoa, em atendimento ao Pedido de Compra do Setor de Informática e Tecnologia da Câmara Municipal de Itapoa, conforme especificações e quantidades abaixo relacionados:

Tabela 01 – Detalhamento dos itens objeto do Processo Licitatório – Pregão nº 04/2018

Item	DESCRIÇÃO DOS APARELHOS	Qnt	Preço Unitário Máximo por Item	Preço Total Máximo por Item
01	Notebook com processador Intel Core i7 da 7ª geração (ou superior), velocidade do processador 2,7 GHz (ou superior), Memória Cache 4MB (ou superior), Sistema Operacional Linux, Placa de Vídeo On-Board, Memória Primária RAM de 8GB (ou superior), Memória Secundária HD de 1 TB (ou superior), tamanho de tela de 15,6", Resolução de Tela em HD e antirreflexiva, teclado numérico, Bluetooth, Wi-Fi, Entradas de Cartão de Memória e de HDMI, quantidade de 3 (três) entradas USB, sendo pelo menos 1 (uma) entrada USB 3.1, fonte com tensão de entrada 100 – 240V e cores do equipamento no preto ou cinza.	32	R\$ 2.879,10	R\$ 92.131,2
02	Computador Desktop com processador Intel Core i7 7700 da 7ª geração (ou superior) e cache de 8MB (ou superior) e com frequência de operação em 3.6GHz (ou superior), Placa Mãe PRIME B250-PRO (ou compatível), gabinete adequado para refrigeração do equipamento e com water cooler, Memória Primária RAM de 32GB DDR4, Placa de Vídeo GeForce GTX 1070 (ou superior) com Memória de 8GB GDDR5 256Bits (ou superior), Memória Secundária com SSD 500GB 2.5" SATA III, Fonte com 600 Watts (ou superior) com tensão de entrada 100 – 240V, e SO Linux ou Windows.	1	R\$ 12.383,70	R\$ 12.383,70



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoa/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



03	Projeto Multimídia com 5500 Lumens (ou superior), Resolução XGA (ou superior), Auto Screen Fit, conectividade com HDMI, LAN e Wireless, sendo este tipo para conexão por notebook e celulares com Android, transmissão de conteúdo em 1080p, sistema de projeção com 3LCD com tecnologia de 3 chips, método de projeção com montagem dianteira, traseira ou teto, tipo de lâmpada 300 W UHE, distância projetada 30' - 300', relação de contraste de até 15.000 : 1, Distância Focal : 18.2 - 29.2 mm, Distância de operação : 26,2 ft (8 m) e voltagem de entrada 100 – 240 V.	1	R\$ 11.619,10	R\$ 11.619,10
04	Nobreak potência de 1200VA (ou superior), com funções de filtro de linha, estabilizador e no-break, com 6 (seis) ou mais tomadas, recurso de segurança contra surtos de tensão, inversor em subtensão ou sobretensão, segurança contra curto-circuito, com porta-fusível, alarme sonoro, autoteste dos circuitos, autodiagnóstico de bateria, liga sem conectar na rede elétrica e com tensão de entrada de 100 – 240 V (Bivolt).	4	R\$ 460,70	R\$ 1.842,80
05	Hard Disk (Memória Secundária) com capacidade de 4TB, Interface SATA, Classe de RPM de 7200RPM (ou superior), Cache de 64MB (ou superior), compatível para uso em computadores.	4	588,91	R\$ 2.355,64
Total dos 05 (cinco) itens:				R\$ 120.332,44

3. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO as disposições da fase preparatória do pregão, conforme o Art. 3º, da Lei 10520/2002, e dos procedimentos da licitação para o regular início do processo administrativo, com observância do Art. 38 da Lei 8.666/1993.

CONSIDERANDO as disposições do [Art. 138, da Lei Orgânica de Itapoa](#), combinado com do [Decreto do Poder Executivo Municipal nº 2509/2015](#), que trata da escrituração de bens da Administração Direta Municipal de Itapoa, em análise da Tabela 1 do referido Decreto, este estabelece para os bens de informática (equipamentos de processamento de dados cod. 123110201000000), a taxa anual de depreciação de 20% (vinte por cento), e prazo de vida útil em 5 (cinco) anos. E que os atuais notebooks utilizados pelos servidores do Poder Legislativo, num total de 29 (vinte e nove) foram adquiridos em maio de 2013, através do



Pregão Presencial nº 02/2013, e que esses equipamentos já estão em uso intenso há 5 (cinco) anos e 6 (seis) meses.

CONSIDERANDO a resposta ao pedido de informações aos usuários enviado por e-mail pelo Setor de Informática em 11 de abril de 2018, com o assunto “Verificação do estado de conservação dos notebooks da Casa, para eventual manutenção”, verifica-se queixas de alguns servidores sobre falhas em teclado, bateria, monitor, placa de rede, entre outros, e que demandam da manutenção dos notebooks. Com o desgaste (depreciação) natural pela utilização profissional desses equipamentos, nota-se a necessidade da Casa reaparelhar os equipamentos, para aumentar a confiabilidade e eficiência dos serviços informacionais e de processamento de dados.

CONSIDERANDO a busca pelo Poder Legislativo de Itapoá-SC, em continuar sendo um protagonista nacional na promoção do uso de tecnologias para acesso à informações do Processo Legislativo em formato digital, e para resguardar especialmente os princípios da legalidade, publicidade e eficiência administrativa.

CONSIDERANDO a necessidade de reaparelhamento dos equipamentos de informática, que servir como ferramentas de trabalho em atendimento aos Departamentos Administrativo e Legislativo, e para permitir a inclusão digital dos vereadores de Itapoá.

3.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADE E AVALIAÇÃO DE PREÇO EM PESQUISA DE MERCADO

Após análise das tecnologias disponíveis, pesquisa de mercado, análise de requisitos para o uso esperado dos equipamentos pelos usuários, conveniência para manutenção e melhor conservação dos equipamentos, além do resultado satisfatório atestado com o uso dos notebooks adquiridos no Pregão Presencial nº 02/2013, o Setor de Informática e Tecnologia encaminhou pedido de compra para reaparelhamento dos equipamentos de informática, conforme os itens da tabela abaixo:

Na Tabela 01 definida acima, nota-se 5 (cinco) itens de equipamentos de informática requisitados pelo Setor de TI.



3.1.1 ITEM 01 – NOTEBOOKS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES E VEREADORES

Atualmente, os notebooks (computadores) da Câmara Municipal de Itapoá demandam de uma urgente e importante atualização, em virtude do natural processo de defasagem tecnológica, depreciação e necessidade de reaparelhamento. O tempo de compra e uso dos computadores atualmente em funcionamento na Casa é superior aos 5 anos e meio, o que começa a comprometer a regular e confiável utilização desses equipamentos.

Nesse período, 1 (um) notebook parou completamente de funcionar e outros notebooks já receberam manutenções, através de novas placas de memória, fontes, placas de rede, teclados, monitores, entre outras manutenções, realizadas através do Setor de Informática. Foi preciso manutenções para manter o funcionamento e andamento dos trabalhos, mas dentro da normalidade esperada com a utilização de equipamentos de informática. Atualmente, há diversos notebooks que apresentam problemas pontuais, conforme diagnóstico realizado pelo Setor de TI. Porém, há de se notar um forte risco de uma queda substancial na qualidade dos serviços de informática, pois conforme já dito, o tempo médio dos computadores em uso está muito elevado. Pelo princípio da economicidade e eficiência, é chegada a hora da substituição do principal aparato tecnológico informacional da Casa, para atualizar as aquisições do Pregão Presencial nº 02/2013. Percebe-se que as manutenções começam a ficar mais frequentes e mais dispendiosas, e a relação custo-benefício deixa de ser favorável para a realização dessas manutenções.

Para a especificação técnica e requisitos do notebook do item 01, considerou-se a análise dos serviços realizados pela Câmara Municipal, e o custo-benefício em adquirir um notebook para durar ao exercício profissional em sua plenitude para os próximos 5 ou 6 anos, como já ocorreu com a aquisição dos atuais notebooks adquiridos no ano de 2013. A escolha da capacidade computacional está relacionado com os trabalhos executados, com o sistema operacional Linux Ubuntu adotado pela Casa, Pacote de Escritório LibreOffice, Editores de Imagem Gimp, uso de navegadores de Internet, certificação digital, softwares de gestão pública e do processo legislativo, entre outros. O hardware foi selecionado para a adequada capacidade de processamento, memória primária e memória secundária para executar de



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



maneira satisfatória os atuais softwares administrativos e legislativos da Câmara.

A quantidade de 32 (trinta e dois) notebooks do item 01, foi proposta para substituir completamente os notebooks adquiridos no ano de 2013, de maneira a privilegiar todos os servidores efetivos e comissionados, bem como aos vereadores, para permitir o uso profissional desses equipamentos. Dos 32 (trinta e dois) notebooks, esses serão usados, conforme tabela abaixo detalhada por setor e quantidade:

Tabela 02 - Distribuição de quantitativo de notebooks para aquisição.

Qnt.	Setor/Local
3	Departamento Legislativo
9	Vereadores Uso no Gabinete
9	Mesas do Plenário (fixo)
1	Arquivo e Controle Documental
1	Contabilidade
1	Recursos Humanos
1	Patrimônio
1	Controle Interno
1	Compras
1	Procuradoria Jurídica
1	Imprensa
1	Secretaria Geral
1	Diretoria Administrativa
1	Suporte Informática / TI
32	Total

Fonte: O Autor (2018).

É importante ressaltar que todos os servidores e vereadores terão o direito de utilizar, para uso profissional, um novo notebooks, a partir do quantitativo proposto. E que está previsto equipamentos notebooks para as mesas do plenário, destinados para o uso tanto do parlamentar, quanto de qualquer munícipe, representante de entidade, secretários municipais, assessores, e demais cidadãos que forem convidados e/ou autorizados a usarem os notebooks das mesas do plenário da Casa. E que o Setor de Informática espera disponibilizar o sistema para os parlamentares poderem acompanhar as leituras das proposições diretamente do respectivo notebook.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



Os notebooks adquiridos em 2013 ainda serão aproveitados pelo Município de Itapoá, uma vez que o Poder Legislativo poderá fazer a devolução ao patrimônio do Município de Itapoá, administrado pelo Poder Executivo, com o objetivo de dar destinação e aproveitamento aos notebooks usados.

Dos 30 (trinta) notebooks atualmente disponíveis e que foram adquiridos no ano de 2013, apenas 1 (um) parou de funcionar completamente, e os outros 29 (vinte e nove) podem ser melhores aproveitadas para o Poder Executivo, preferencialmente em projetos de TI em que não exijam um nível profissional de utilização. Exemplo de destinação: A criação de 1 (um) ou 2 (dois) laboratórios de informática em escolas públicas da rede municipal de ensino, em que podem ser perfeitamente utilizados, e que uma eventual falha inesperada não comprometerá severamente atividades profissionais, tais como um sistema de folha de pagamento ou de contabilidade, por exemplo.

Em análise do Setor de TI, percebe-se que os notebooks foram usados tanto pelos servidores, quanto pelos vereadores, de maneira adequada, com zelo ao patrimônio público, e que agora mesmo após 5 ou 6 anos de uso profissional, ainda é possível dar sobrevida aos equipamentos.

A aquisição de novos notebooks proporcionará otimização dos trabalhos dos vereadores e servidores do Poder Legislativo de Itapoá, para realização de pesquisas, execução de processamentos, armazenamento de informações, entre outras tarefas. Além disso, é crescente as demandas dos serviços pelo formato digital, como por exemplo a nova Lei Complementar Federal 131 de 2009, que obriga a disponibilização, em tempo real, para consulta pública da execução orçamentária e das despesas do Poder Público Municipal entre outros, e o Processo Legislativo 100% digital de Itapoá. Diante disso, nota-se a relevância dos notebooks para a atuação profissional da Casa.

Em relação ao controle patrimonial dos equipamentos adquiridos no ano de 2013, é possível notar que apenas 1 (um) notebook parou de funcionar completamente, por ocasião das inundações quando uma enxurrada de água acabou sendo despejada sobre o notebook do gabinete do vereador Caldeira. Os demais notebooks ainda estão em uso, mas requerem atenção. Segue na Tabela 03 o status atual (30/11/2018) de cada um dos notebooks em uso:



Tabela 03 - Distribuição de quantitativo de notebooks para aquisição.

Qnt.	Nome Vereador/Servidor	Cargo/Setor/Local	Local Atual	Código Patrimônio
1º	Eduardo	Legislativo	Mesa Eduardo Legislativo	138
2º	Fernanda	Patrimônio	Mesa Fernanda Legislativo	143
3º	Plenário 2 (Geraldo)	Plenário Vereador	Informática aguardando formatar	144
4º	Plenário 3 (Thomaz)	Plenário Vereador	Plenário	145
5º	Francisco	Jurídico	Com procurador (gabinete geraldo)	146
6º	Barracão	Vereador	Com o vereador (gabinete)	147
7º	Michele	Contabilidade	Mesa Michele Contabilidade	148
8º	Geraldo	Vereador	Com o vereador gabinete	149
9º	Caldeira (defeito)	Vereador	Informática aguardando formatar	150
10º	Caldeira	Vereador Caldeira	Informática aguardando formatar	151
11º	Ana Paula	Recursos Humanos	Mesa Ana Legislativo	152
12º	Mari	Controladoria	Sala Controladoria	153
13º	Plenário 5	Plenário	Plenário Mesa Jefinho	154
14º	Patrícia (TV Câmara)	Legislativo	Mesa Patrícia Legislativo	155
15º	Ezequiel	Vereador	Com o vereador gabinete	156
16º	Leonice	Controle Documental	Mesa Leonice Legislativo	157
17º	Janayna	Vereadora	Com a vereadora gabinete	158
18º	Servidor	Servidor de Arquivo	Mesa Recepção	159
19º	Plenário 6 (Janayna)	Plenário Vereador	Informática aguardando formatar	160
20º	Lilian	Compras/Recepção	Mesa Lilian Recepção	161
21º	Sybelle	Secretaria Geral	Mesa Sala Sybelle	162
22º	Francisco Filho	Informática	Com servidor TI	163
23º	Gian	Administrativo	Mesa Gian Legislativo	164
24º	Plenário 7 (Joarez)	Plenário Vereador	Ver teclado com problema em TI	165
25º	Thomaz	Vereador	Com o vereador gabinete	166
26º	Osni (Suplente Jonecir)	Vereador Suplente	Mesa Sala Presidência	167
27º	Roberto	Comunicação	Mesa Imprensa Plenário	168
28º	Jeferson	Vereador	Com o vereador gabinete	169
29º	Stoklosa	Vereador	Com o vereador gabinete	170
30º	Plenário 1	Plenário Vereador	No Setor de TI para manutenção	171

Fonte: O Autor (2018).

Por fim, a utilização dos notebooks é essencial para o funcionamento de todos os Setores da Casa de Leis, e atenderá satisfatoriamente os trabalhos e a missão institucional do Poder Legislativo de Itapoá. O uso garantirá o acesso aos sistemas de informações administrativos e legislativo, os editores de texto, internet, assinaturas digitais de proposições, entre outros.

3.1.2 ITEM 02 – COMPUTADOR PARA TV CÂMARA E SERVIDOR DE GRAVAÇÃO

Trata-se de pedido de compra de 1 (um) computador desktop com configuração de hardware otimizada, especialmente para atender ao Sistema de Transmissão ao Vivo em Full HD e na Internet, das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, das Comissões Permanentes, Audiências



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



Públicas, eventos do Poder Executivo e Judiciário, e demais eventos externos. A escolha do equipamento está relacionada com a capacidade computacional avançada e necessária para o adequado serviço profissional de transmissão ao vivo. É necessário um computador para a transmissão ao vivo propriamente dita, através de *streaming* de áudio e vídeo pela Internet, com o uso das câmeras conectadas por rede lógica local. Com essa aquisição, o projeto inovador da TV Câmara de Itapoá estará plenamente atendido.

Sobre o serviço das Transmissões ao vivo pela Internet e em alta definição, das reuniões do Poder Legislativo, com o uso exclusivo de software livre e sem a dependência de empresas terceirizadas para executar o serviço de transmissão, trata-se de um projeto da Câmara Municipal de Itapoá, que inclusive o Setor de Informática da Casa apresentou esse projeto em evento nos dias 21 e 22 de novembro de 2018, no Senado Federal, em Brasília-DF, no ENGITEC 2018.

Num parlamento do futuro, espera-se priorizar a participação cidadã, inclusive através do uso de tecnologias de informação para melhorar a accountability, aumentar a conectividade e interatividade dos Parlamentos com a Sociedade, garantir maior eficiência na tomada de decisões dos representantes eleitos ao ouvir as manifestações e demandas da sociedade, potencializar a publicidade e transparências do processo legislativo, e tudo isso para proporcionar maior controle social das ações dos representantes eleitos no Poder Legislativo.

Nesse contexto, uma das ferramentas de TI atualmente disponíveis é a transmissão ao vivo e disponibilização das gravações de todas as reuniões que ocorrem no plenário das Casas Legislativas, diretamente nos respectivos sites institucionais. Com essa tecnologia, o cidadão consegue acompanhar pela internet, de qualquer lugar e em qualquer horário, o posicionamento dos parlamentares, as votações e discussões, leitura e publicidade dos Projetos de Lei, entre outros assuntos se passam no plenário. É uma forma de garantir a transparência e publicidade do processo legislativo municipal, e inclusive respeitar o princípio da legalidade, com a necessidade da observância aos prazos, atos, trâmites, direito das minorias, e demais aspectos legais definidos na Constituição Federal, Lei Orgânica, Regimento Interno e outras normas jurídicas infraconstitucionais.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



Mas para a implantação da “TV Câmara”, é necessário garantir um projeto que prevê boa qualidade do serviço, inclusive com definições legais, para que essa tecnologia se torne uma garantia de serviço público ao cidadão, em caráter contínuo. Também é necessário privilegiar soluções com o uso de softwares livres, com vistas ao princípio da economicidade. É importante ser privilegiado a não dependência de empresas terceirizadas, pois dada a necessidade de continuidade desse serviço da TV Câmara, espera-se que os próprios servidores efetivos das Casas Legislativas consigam realizar os serviços de transmissão ao vivo e disponibilização das gravações, como um típico serviço público do Parlamento em favor da sociedade. E por fim, se faz necessário o uso de equipamentos de informática compatíveis com um nível satisfatório de qualidade de transmissão ao vivo, o que poderá ser suprido com a aquisição do Item 02, da Tabela 01.

É aí que chegamos no projeto desenvolvido pela Câmara Municipal de Itapoá. A partir do ano de 2009, iniciou-se o serviço da TV Câmara no âmbito do Poder Legislativo de Itapoá, mas somente a partir desse ano de 2018, que essa Casa de Leis iniciou as transmissões ao vivo em alta definição (Full HD), com uma excelente qualidade de sinal e sem oscilações, de maneira a proporcionar confiabilidade no serviço prestado. E também com garantias legais para o cidadão, com regras definidas no Regimento Interno da Casa para não depender da vontade do gestor em transmitir ou não as reuniões. Agora, está definido em Lei, no Regimento Interno.

As características do projeto da Câmara Municipal de Itapoá são as seguintes: Uso exclusivo de software livre OBS (Open Broadcaster Software), stream pelo Youtube, Sistema Operacional Linux Ubuntu como servidor, e “câmeras de segurança” em Full HD para DVR (baixo custo) patrimoniadas e instaladas pelo Setor de TI com cabo de rede, em que garante, por exemplo, 16 (dezesesseis) “tomadas” de imagens, com a possibilidade de cada parlamentar ser filmado em tempo real. E associado ao Processo Legislativo 100% digital de Itapoá, conseguimos projetar absolutamente tudo o que é lido no plenário, diretamente no sistema de transmissão ao vivo e gravação. O texto do documento lido pelo Vereador Secretário, por exemplo, aparece em tempo real na tela do internauta que acompanha determinada Reunião. Assim, não há dúvida sobre a autenticidade, integridade e publicidade dos documentos do Processo Legislativo.

Com tudo isso, nota-se a busca pela máxima transparência e publicidade do Poder



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



Legislativo de Itapoá. Com a TV Câmara, cada cidadão sabe exatamente o que está sendo votado, quando, por quem, e qual a finalidade. Como as gravações ficam permanentemente disponibilizadas na Internet, a sociedade consegue controlar melhor o Parlamento. E por outro lado, os parlamentares podem evitar os chamados “fake news”, pois a verdade ganha espaço com a busca pela máxima transparência. Esse resultado é muito positivo para os agentes políticos com espírito público, que agem com probidade e decência.

Em relação ao preço do equipamento, ao considerar o não pagamento de software e/ou empresas terceirizadas para a TV Câmara, nota-se a possibilidade da Casa estar assistida pelos próximos 6 (seis) ou 7 (sete) anos, sem a necessidade de custos extras para esse serviço. Se for dividido o custo de aquisição desse computador, para 72 meses de uso, nota-se um valor abaixo de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) ao mês para o serviço da TV Câmara.

3.1.3 ITEM 03 – PROJETO PARA PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

Sobre a justificativa para a aquisição de um novo Projetor, destaca-se a necessidade de implantação da votação eletrônica de votação das matérias legislativas, e da necessidade de garantir publicidade sobre os resultados de votação de cada parlamentar, durante as reuniões das Sessões da Câmara. O novo Projetor proporcionará a possibilidade do cidadão poder acompanhar no plenário da Casa, do resultado das votações de cada Proposição. Esse Projetor também poderá permitir a visualização de documentos, fotos e vídeos, de arquivos digitais solicitados pelos usuários do plenário da Casa. Além disso, o Projetor poderá servir para eventos externos, dos Poderes Executivo e Judiciário, em Audiências Públicas, Palestras, e demais eventos que aconteçam no plenário da Casa. Atualmente, não há um ambiente apropriado para a realização de eventos do poder público, e o plenário da Câmara, de forma reiterada, tem servidor para a realização das Reuniões do Poder Legislativo, e de diversos outros eventos de interesse público.

A especificação técnica sugerida leva em consideração aspectos como: a distância entre o Projetor e a parede do plenário para projeção; a luminosidade do recinto no plenário, com a necessidade de projeção inclusive no período diurno; a distância entre as cadeiras dos munícipes e a parede de projeção; a necessidade de uma resolução adequada para leitura



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



de documentos com tamanho de fonte de 12; a necessidade de conexão por wireless para versatilidade de uso com dispositivos móveis (celulares, tablets e notebooks); a duração em horas das lâmpadas do projetor para redução de manutenções. Buscou-se o melhor custo-benefício possível nas especificações do equipamento, para atender de maneira satisfatória as peculiaridades de projeção do plenário da Câmara Municipal de Itapoá, sem abusar de configurações acima do necessário, tampouco sem deixar de se buscar um equipamento compatível com os resultados esperados com essa aquisição.

Em relação ao preço médio observado do projetor especificado, nota-se um importante custo de aquisição de patrimônio para a Câmara Municipal de Itapoá, mas que servirá para toda a coletividade, por muitos anos de uso, disponível no plenário da Casa. Inclusive, destaca-se que a Câmara já possui outro projetor no plenário, para outra finalidade, e que pela disposição física da instalação do projetor, esse equipamento não é manuseado e/ou emprestado para outras finalidades, e esse procedimento tem se mostrado assertivo para resguardar a conservação do equipamento. Antigamente, antes da Câmara se mudar para a nova sede do Parlamento Municipal, observava-se uma excessiva utilização por empréstimo do equipamento Projetor (Datashow). Assim, com a aquisição do novo equipamento, esse será incorporado ao patrimônio do plenário da Casa, em instalação física de difícil acesso e/ou remoção, e que garantirá a utilização e conservação por um longo período, para otimizar da melhor forma possível o aproveitamento do equipamento.

3.1.4 ITEM 04 – NOBREAK

Trata-se de equipamento de informática para reaparelhamento do Setor de TI. Os nobreaks servem para garantir maior segurança contra picos de energia elétrica e que podem afetar os equipamentos de informática. Espera-se aumentar a proteção dos bens, e servir para continuidade nos serviços em casos de queda do fornecimento de energia elétrica.

A escolha das especificações e do quantitativo dos nobreaks levou em consideração os equipamentos de informática necessários para utilização, com a busca pelo melhor custo benefícios. Entre o uso, destaca-se o computador do servidor da TV Câmara, a mesa de som, servidor de arquivo e balanceador de conexão da internet, entre outros.



3.1.5 ITEM 05 – HARD DISK (HD) – MEMÓRIA SECUNDÁRIA

A escolha do item 5 e quantitativo definidos na Tabela 01, levou em consideração a necessidade de memória do servidor de arquivo da Casa, e para atendimento do sistema de gravações das reuniões em Full HD.

3.2 CONSIDERAÇÕES FINAIS DAS JUSTIFICATIVAS DE AQUISIÇÃO

Diante do pedido de compra e das justificativas acima apresentadas, peço a análise e aprovação pela autoridade competente, para permitir que seja dado o devido andamento ao processo de compra dos equipamentos especificados como proposta da Tabela 01, e que servirá de balizador na especificação do objeto do Termo de Referência e nos custos das aquisições.

Por fim, destaca-se o custo total dos 5 (cinco) itens e quantitativos propostas na Tabela 01, no valor de **R\$ 120.332,44 (cento e vinte mil trezentos e trinta e dois reais com quarenta e quatro centavos)**, para fins de bloqueio e previsão orçamentária, e para análise com parecer contábil da Casa.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens definidos na Tabela 01 para serem adquiridos, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Legislativo Municipal nº 24/13.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de entrega, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, tributos e demais encargos decorrentes do transporte até o Município de Itapoá (prédio sede da Câmara). Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itapoá, localizada no endereço na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte – Itapoá-SC, no horário das 08h às 14h.



6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os bens serão recebidos:

6.1.1. A entrega do objeto dar-se-á após a assinatura do contrato e da ordem entrega emitida pelo Setor de Informática e Tecnologia em até 10 (dez) dias corridos.

6.2. O Contratante poderá determinar a substituição do objeto devido a danos causados pelo transporte, defeitos de fabricação, má fé do fornecedor, qualquer fato que comprometa a integridade do produto, ou desatendimento às especificações técnicas contratuais, desde que devidamente comprovados, devendo ser substituído em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** é a responsável direta pela **EXECUÇÃO** do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros até a entrega do objeto.

7.2. A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na efetivação do serviço, inclusive no ato da entrega.

7.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

7.4. Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, no que diz respeito a segurança e qualidade.

7.5. A **CONTRATADA** se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

7.6. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com a Câmara Municipal de Itapoá, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a



Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

7.7. A CONTRATADA se obriga a dar garantia do objeto ofertado, nos termos da lei Federal no 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das



penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

10.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.3. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Chefe do Setor de Informática e Tecnologia da Câmara Municipal de Itapoá, através do servidor efetivo, Sr. FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO, portador do CNPF/MF nº: 059.357.459-17, RG nº 4.386.419-8 SSP-SC, ou servidor técnico capacitado no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93.

11.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização do objeto contratados serão feitas mediante registro pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ em boletim de inspeção de serviços nos termos da letra “b” inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.

11.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.

11.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Câmara Municipal de Itapoá, 04 de dezembro de 2018.

Francisco Xavier Soares Filho
Chefe do Setor de Informática
Matrícula nº 50881
Câmara Municipal de Itapoá



**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**

PROCESSO Nº 04/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2018

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 00.484.829/0001-07, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, o Sr. **JOSÉ ANTONIO STOKLOSA**, portador da RG no 6670279 SSP/SC, e do CPF nº 828.043.119-53, residente e domiciliado na Rodovia SC-416, KM38, bairro Sai Mirim (Vila Guilherme), Itapoá SC, CEP 89.249-000, e, de outro lado a Empresa _____, com sede à Rua _____, nº ____ – sala nº __, Bairro: _____, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato pelo sócio-administrador Sr. _____, portador do CNPJ/MF no _____ e do CI.RG no _____, aqui denominada **CONTRATADA**, para a Contratação de empresa(s) para fornecimento de 32 (trinta e dois) Notebooks, 1 (um) Computador Desktop, 1 (um) Projetor Multimídia, 4 (quatro) Nobreaks e 5 (cinco) Discos Rígidos (HD), para reaparelhamento e informatização da Câmara Municipal de Itapoá-SC, esta localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, e conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital do Pregão Presencial nº 04/2018. e conforme especificações e demais condições constantes na Proposta de Preço e Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 – PROCESSO Nº 04/2018** de acordo com a Lei Federal no 10.520/2002, do Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Federal no 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal no 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste contrato a Contratação de empresa(s) para fornecimento de 32 (trinta e dois) Notebooks, 1 (um) Computador Desktop, 1 (um) Projetor Multimídia, 4 (quatro) Nobreaks e 5 (cinco) Discos Rígidos (HD), para reaparelhamento e informatização da Câmara Municipal de Itapoá-SC, esta localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, e conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital do Pregão Presencial nº 04/2018, conforme o licitante vencedor do(s) item(s) abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DOS APARELHOS	Qtde	Valor	Total
Total:				

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão nº 04/2018 e seus respectivos Anexos.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoa/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O contrato terá início imediato à assinatura, e término condicionado ao término do(s) serviço(s) contratado(s), com prazo máximo de execução até o dia 31/12/2018.

2.1 O prazo para o fornecimento do(s) equipamento(s) de informática será de no máximo 10 (dez) dias, após assinatura do contrato.

2.2 A **CONTRATADA** se obriga a dar garantia do objeto ofertado, nos termos da lei Federal no 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor), com prazo mínimo de garantia de 1 (um) ano, contados a partir do Termo de Recebimento do Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o resultado final do processo licitatório, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal Eletrônica, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e término do serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

5.1 A despesa decorrente da presente licitação, conforme observância do art.17, §1º, LC nº 101/2000, foi devidamente bloqueada, conforme Reserva de Dotação nº 76/2018, e está prevista no orçamento do Poder Legislativo de Itapoa, especificamente na Lei nº 754/2017 – LOA e Lei nº 717/2017 – LDO, na dotação 010310001.2001 (Manutenção da Câmara Municipal), dotação nº 34490 Aplicações Diretas FR 10000 - 344905235 (Equipamentos de Processamento de Dados), no montante de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros até o término da prestação dos serviços.

6.2. A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na efetivação do serviço, inclusive no ato da entrega.

6.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub contratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

6.4. Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), CELESC e INMETRO, e as Normas de segurança exigidas por lei, no que diz respeito a segurança e qualidade.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



6.5. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

6.7. **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

6.7.1. Fornecer os equipamentos de informática, obedecendo às especificações do Edital e do Termo de Referência, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

6.7.2. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos ora adjudicado;

6.7.3. Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;

6.7.4. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;

6.7.5. Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços e fornecimento dos equipamentos;

6.7.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;

6.7.7. Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Edital, o objeto deste Contrato;

6.7.8. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;

6.7.9. Dar garantias e manter os prazos ajustados no Edital e firmados na proposta comercial da empresa;

6.7.10. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;

6.7.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7.12. Substituir os equipamentos, sem qualquer ônus para a Contratante, que apresentarem defeito de fabricação, avaria no transporte, ou de equipamentos que estiverem em desacordo com as instruções emanadas do fiscal deste Contrato por servidor da Câmara Municipal de Itapoá.

6.8. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.8.1. Fornecer todos os elementos básicos e acessos necessários para o perfeito desenvolvimento do fornecimento dos equipamentos de informática e verificação dos produtos entregues.

6.8.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função do fornecimento dos equipamentos de informática, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

6.8.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato.

6.8.4. Providenciar as inspeções necessárias, através do fiscal do contrato, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.

6.8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como “gestor do contrato”, nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações.



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O fornecimento do (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

7.4. A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará a eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

7.5. A **CONTRATANTE**, através do Setor de Informática da Câmara Municipal de Itapoa, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

7.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

7.7 - Compete a **CONTRANTE** efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA** de forma regular e pontual, mas se incorrer em atrasos, fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura.

7.7.1 - A correção monetária será pelo **INPC (IBGE)**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

8.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.3. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato será realizado pelo Servidor da Câmara Municipal de Itapoá Sr. **FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO**, portador do CPF nº 059.357.459-17 e RG 4386419-8, ou servidor técnico capacitado no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização do objeto contratado serão feitas mediante registro pela CONTRATANTE em boletim de inspeção de serviços nos termos da letra “b” inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da CONTRATADA, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.

9.3. Caso o(s) objeto(s) recebidos não atendam às especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.

9.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, através de Comunicação Interna – C.I pelo e-mail oficial, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar. E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Itapoá, __ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC
JOSÉ ANTONIO STOKLOSA
Presidente

EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO -
NOME DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHA 1: NOME E CPF

TESTEMUNHA 2: NOME E CPF



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115

Itapoá (SC)

Ref. Pregão Presencial nº 04/2018 – Processo nº 04/2018 - Contratação de empresa(s) para fornecimento de 32 (trinta e dois) Notebooks, 1 (um) Computador Desktop, 1 (um) Projetor Multimídia, 4 (quatro) Nobreaks e 5 (cinco) Discos Rígidos (HD), para reaparelhamento e informatização da Câmara Municipal de Itapoá-SC, esta localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, e conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital do Pregão Presencial nº 04/2018.

PROCESSO Nº 04/2018 .

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Declaramos, para efeito de participação **do Pregão Presencial nº 04/2018, Processo nº 04/2018** , que nossa empresa tem enquadramento como () **MICROEMPRESA** () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e, que em cumprimento ao § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;

II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



inciso II do caput do art. 3º da lei citada;

IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei citada;

V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei citada;

VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);

VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;

VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)